

"PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 406/02**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, que disciplina o uso da paisagem urbana para fins de ordenação de anúncios.

A Lei Orgânica do Município, ao tratar do exercício da atividade econômica, estabelece, no artigo 160, inciso V, que compete ao Município regulamentar a afixação de cartazes, anúncios e demais instrumentos de publicidade. No artigo 180, a mesma Lei Orgânica estabelece que o Município deverá promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente.

O projeto em análise, além de regulamentar a fixação de anúncios, visa também promover uma organização da paisagem urbana, diminuindo o grau de poluição visual presente em todo o Município de São Paulo.

Neste contexto, o projeto em questão, encontra amparo nos artigos 13, inciso I; 37, "caput", 160, inciso V e 180 da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto, pela
LEGALIDADE.

No mérito, as Comissões designadas nada tem a opor a propositura, reconhecendo sua contribuição ao Município.

Inicialmente, o projeto visa encontrar uma forma de minorar os efeitos da poluição visual e promovendo uma melhor ordenação da paisagem urbana.

Sob o aspecto da Administração Pública, a melhor disciplina e classificação dos anúncios presentes no projeto, aumentam as possibilidades de fiscalização pelo Poder Público que poderá exercer melhor seu Poder de Polícia.

Além disso, a melhor ordenação beneficia os próprios anunciantes, que deverão submeter-se as mesmas regras, praticando a livre concorrência em condições igualitárias.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"